



PROTOCOLO : 274437/ 2020

PRINCIPAL : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – LEI N° 11.241/2020 - LDO/2021

RELATOR : GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de Relatório de Acompanhamento a fim de avaliar a conformidade da edição da Lei Estadual nº 11.241, de 04/11/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências (LDO-2021).

O Auditor responsável pelo presente relatório, sr. Joel Bino do Nascimento Júnior, destacou que a análise técnica sobre as manifestações de defesa está no Relatório de Análise de Defesa (Doc nº 119122/2021), e que neste relatório conclusivo serão apresentadas as conclusões, irregularidades e recomendações que foram mantidas após a manifestação do fiscalizado, o qual concluiu que:

- a) As Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2021 foram instituídas pela Lei Estadual nº 11.241, de 04 de novembro de 2020;
- b) O fato de a LDO-2021 ter sido aprovada apenas no final do exercício anterior e em data posterior ao prazo de envio da LOA à Assembleia Legislativa, apesar de não ser passível de sanção, representa evento danoso ao modelo de planejamento-orçamento vigente no Brasil, pois atrasa todo o processo de discussão e aprovação da LOA ou elaboração sem diretrizes aprovadas;
- c) Embora a aprovação e publicação do texto normativo da LDO-2021 somente tenham ocorrido no mês de novembro de 2020, os processos de elaboração, de discussão e de deliberação da Lei não ofenderam prazos legais vigentes.
- d) A LDO-2021 e seus respectivos anexos e documentos complementares foram encaminhados ao Tribunal de Contas de acordo com o prazo regimental;





e) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de discussão da LDO-2021 no âmbito do Poder Legislativo, no entanto, não foram constatados a divulgação de agendamentos/chamamentos públicos prévios e a própria realização de audiências no processo de elaboração da proposta da Lei no âmbito do Poder Executivo, caracterizando desconformidade com o que dispõe o art. 48, §1º, I, da LRF;

f) O texto normativo da Lei nº 11.241/2020 (LDO-2021) foi publicado na Imprensa Oficial do Estado e no site da ALMT, assim como houve a divulgação da Lei no Portal da Transparência do Estado, em respeito às disposições contidas no inciso III do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.973/2013;

g) Da análise as disposições do texto da LDO-2021, foi constatado que:

- i. Há previsão sobre a obrigatoriedade de, na elaboração da LOA, ser mantido o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme previsão do § 2º do artigo 165 da CF/88 c/c a alínea “a” do inciso I do artigo 4º da LRF;
- ii. O conteúdo normativo e os requisitos mínimos constitucionais e legais que regulam a matéria foram apresentados da LDO- 2021;
- iii. A Lei autoriza a realocação de recursos orçamentários por meio de transposições, remanejamentos e transferências até o limite de 10% do valor total da despesa autorizada para o exercício.
- iv. No que tange as regras para alteração/aumento de remuneração de pessoal e provimento de cargos públicos, tratados nos artigos 50 e 56 da LDO-2021, constata-se autorização para realização de concurso público para atender a Defensoria Pública, ressaltando a obrigatoriedade de se cumprir o art. 8º da LC nº 173/2020;
- v. A LDO-2021 ratifica que as despesas com pessoal observarão simultaneamente as normas e limites vigentes, em especial a LC nº 101/2000 (LRF), LC nº 614/2019 (LRF-Estadual) e a Constituição Estadual (EC nº 81/2017 – Teto de Gastos);

h) O Anexo de Metas Fiscais apresentou os valores previstos para os Resultados Primário (Superávit de R\$ 220,94 milhões) e Nominal (Déficit de R\$ 20,56 milhões), identificando-se os seguintes pontos relevantes:





- i. A LDO utilizou a metodologia “ACIMA DA LINHA” para estabelecer a meta de Resultado Nominal, conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborados pela STN;
 - ii. Há coerência entre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e Orçamento-2021;
 - iii. O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.
- i) O Anexo de Metas Fiscais apresenta estudo sobre a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, informando uma margem líquida negativa no valor de R\$ 540,50 milhões, ou seja, não há margem para o aumento de despesas de caráter continuado, em especial despesas com pessoal.
- j) No Anexo de Riscos Fiscais foram demonstrados Riscos Orçamentários (receitas e despesas), Riscos Macroeconômicos e Riscos Decorrentes da Administração da Dívida Pública e Riscos Decorrentes da Tramitação de Atos Normativos no Congresso Nacional (reforma tributária do ICMS e demais temas federativos).

O Auditor sugeriu ainda como proposta de encaminhamento, nos termos do artigo 256, § 2º, do RITCE, que sejam notificados o Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, sr. Mauro Mendes Ferreira, e o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sr. Max Russi, sobre o teor deste relatório técnico conclusivo, o qual será incorporado ao processo de Contas Anuais de Governo do exercício de 2021.

Considerando o Relatório Conclusivo apresentado pela equipe técnica e validado pela Supervisora de Controle Externo, sra. Maria Felícia Santos da Silva, encaminha-se para conhecimento e providências.





É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Governo, Cuiabá – MT, 19 de maio de 2021.

(assinatura digital)

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretaria de Controle Externo de Governo

